



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

**Resolução nº 700 de 16 de junho de 2011.**

**Aprova a Prestação de Contas  
do Prefeito Municipal de Duas  
Barras relativas ao exercício de 2009.**

**A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:**

**Art.1º-Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referentes ao exercício de 2009, da gestão e responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, nos termos do Parecer Prévio Favorável com ressalva (s) determinação (ões) e recomendação (ões) sobre as contas da administração financeira desse Município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº 215027-4/2010.**

**Art.2º-A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo cópias ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**Art.3º-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco  
Duas Barras, 16 de junho de 2011.**

**Mesa Diretora**

---

**Nelson Vânio Pinto de Jesus  
Presidente**

---

**José Ronaldo Fernandes Corrêa  
Vice-Presidente**

---

**Gelson Freitas de Oliveira  
1º Secretário**

## Comissão de Finanças e Orçamento

---

**Francisco Fortunato de Souza**  
**Presidente**

---

**José Ronaldo Fernandes Corrêa**  
**Relator**

*Antônio José Feuchard do Couto*  

---

**Antônio José Feuchard do Couto**  
**Membro**



Estado do Rio de Janeiro.  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

APROVADO EM

16 JUN. 2011

Projeto de Resolução nº 014 de 02 de junho de 2011.

“Aprova a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Duas Barras relativa ao exercício de 2009.”

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referentes ao exercício de 2009, da gestão e responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, nos termos do Parecer Prévio Favorável com ressalva(s) determinação (ões) e recomendação (ões) sobre as contas da administração financeira desse Município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº. 215027-4/2010

Art.2º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo cópias ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art.3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Duas Barras, 13 de Junho de 2011.

Nelson Vânio Pinto de Jesus  
Presidente

José Ronaldo Fernandes Corrêa  
Vice-Presidente

Gelson Freitas de Oliveira  
1º Secretário

## Comissão de Finanças e Orçamento

---

**Francisco Fortunato de Souza**  
Presidente

---

**José Ronaldo Fernandes Corrêa**  
Relator

  

---

**Antônio José Feuchard do Couto**  
Membro



Estado do Rio de Janeiro.  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

APROVADO EM

16 JUN. 2011

Projeto de Resolução nº 014 de 02 de junho de 2011.

“Aprova a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Duas Barras relativa ao exercício de 2009.”

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referentes ao exercício de 2009, da gestão e responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, nos termos do Parecer Prévio Favorável com ressalva(s) determinação (ões) e recomendação (ões) sobre as contas da administração financeira desse Município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº. 215027-4/2010

Art.2º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo cópias ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art.3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Duas Barras, 13 de Junho de 2011.

Nelson Vânio Pinto de Jesus  
Presidente

José Ronaldo Fernandes Corrêa  
Vice-Presidente

Gelson Freitas de Oliveira  
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro.  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR.: JOSÉ RONALDO FERNANDES CORREA

Projeto de Resolução nº 014 de 02 de Junho de 2011.

Ementa.: Aprova com ressalvas as contas do Prefeito Municipal de Duas Barras referentes ao exercício financeiro de 2009 na forma do parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo nº 215.027-4/2010.

Trata o presente Projeto de Resolução da análise final submetida ao plenário do Poder Legislativo Municipal das contas financeiras do exercício de 2009 do Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Da análise dos documentos que compõem a prestação de contas do Exm.º Sr. Prefeito Municipal no processo supramencionado verifica-se que àquela egrégio corte de contas decidiu pela aprovação com ressalvas, determinações e recomendações.

Cabe ao legislativo municipal nos exercícios seguintes verificar com exatidão o cumprimento das determinações e das recomendações que constam do referido processo uma vez respaldadas pelas legislações que regem a administração pública municipal, especialmente as de ordem orçamentária e financeira, bem como, atentando para os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e dos demais comandos normativos impostos por àquela egrégio corte de contas no processo que analisou as contas do Prefeito Municipal.

Assim sendo, opina a comissão de orçamento e finanças na seguinte forma: Pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Duas Barras, referentes ao exercício de 2009, da gestão e responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo, nos termos do Parecer Prévio Favorável com ressalva(s) determinação (ões) e recomendação (ões) sobre as contas da administração financeira desse Município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº. 215027-4/2010.

Comissão de Finanças e Orçamento

  
Francisco Fortunato de Souza  
Presidente

  
José Ronaldo Fernandes Corrêa  
Relator

  
Antônio José Feuchard do Couto  
Membro

TCE RJ S.CODI



*Handwritten signature*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria-Geral das Sessões**

TCE-RJ  
Processo n.º 215027-4/2010  
Rubrica *Laudo* fls. 17/12

Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sessão plenária realizada nesta data, decidiu por EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL com RESSALVA, DETERMINAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÃO e ARQUIVAMENTO, nos termos do voto do Conselheiro-Relator Jonas Lopes de Carvalho Junior.

Secretaria-Geral das Sessões, 23 de novembro de 2010.

*Handwritten signature: Leila Santos Dias*

LEILA SANTOS DIAS  
Secretária-Geral das Sessões  
Matr. 02/3552

215.027-4/2010 02321  
FILML 30619



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO PRS/SSE/CSO 39996/2010 Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o decidido em sessão plenária de 23/11/2010, de acordo com o voto do Conselheiro Jonas Lopes de Carvalho Junior, envio a V.Ex.<sup>a</sup> cópia do relatório e do parecer prévio favorável com ressalva(s), determinação(ões) e recomendação(ões) sobre as contas da administração financeira desse Município, referentes ao exercício de 2009.

Na impossibilidade da verificação do conteúdo da mídia anexa dirija-se sede do TCE-RJ.

Atenciosamente,

**JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO**  
Presidente

**MP**



EXMO. SR.  
PREFEITO ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PROCURADOR: UBIRAJARA BLANCO GOMES  
PRAÇA GOVERNADOR PORTELA, 7  
CENTRO - DUAS BARRAS/RJ CEP 28.650-000  
REF.PROC.TCE/RJ 215.027-4/2010  
OFÍCIO PRS/SSE/CSO39996/2010

02/002940 OF026

215.027-4/2010 02322  
FILME 30619